



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

LEI N.º 901, DE 07 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Plano de Ação da Assistência Social**, pactuado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao **Programa de Benefícios Eventuais em Rio Crespo/RO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 48.100,00, (quarenta e oito mil e cem reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS	
09.001.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.	Assistência Social	
09.001.08.244.	Assistência Comunitária	
09.001.08.244.0031.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	
09.001.08.244.0031.2.086.	Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	24.100,00
Fonte: 10170048	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	

09.001.08.244.0031.2.092.	PSB-FIXO - Proteção Social Básica às Famílias - SCFV/CRAS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	24.000,00
Fonte: 10170048	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	

Total da Suplementação	48.100,00	
------------------------	-----------	--

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Legais do Estado, nos termos do Plano de Ação, no valor de **R\$ 48.100,00**, para finalidade específica das respectivas ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 07 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

